

DESPACHO

N.º 05/DD/2026

Registo I/11092/2026

11/05/2026

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA DIRETORA DELEGADA NO DIRETOR DO DEPARTAMENTO COMERCIAL

Em conformidade com a subdelegação de competências, com a faculdade de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Conselho de Administração, através do registo I/10718/2026, no âmbito da gestão dos SIMAR, e de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 16º da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei 2/2004, de 15 de janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, subdelego no **Diretor do Departamento Comercial** (DDC), Senhor Dr. **Filipe Duarte Marques Cordeiro**, o seguinte:

1.No âmbito da Gestão de Recursos Humanos:

- a) Justificar e injustificar faltas;
- b) Autorizar o gozo de e a acumulação de férias (exceto o plano anual de férias);
- c) Autorizar, após comunicação prévia à subdelegante, a prestação de trabalho suplementar em dia de descanso semanal obrigatório e/ou complementar, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
- d) Qualificar como de serviço os acidentes ocorridos com trabalhadores do Departamento e ordenar o pagamento das despesas daí resultantes.

2.No âmbito das autorizações de pagamentos:

Aos utilizadores, a restituição e reembolso das importâncias que se lhes reconheça serem devidos até ao montante de 5 000,00€ (cinco mil euros).

3. No âmbito do livro de reclamações:

Autenticar o livro de reclamações, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril, além do assegurar de toda a instrução e gestão do referido livro de reclamações, nos termos do Decreto-Lei n.º 156/2005 de 15 de setembro.

DESPACHO
(...)

4.Outras

Assinar toda a correspondência dos SIMAR, decorrente da atividade do Departamento, com destino a clientes e qualquer outra entidade, exceto:

- a) A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro-Ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidentes do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República, Presidentes de Câmara, Presidentes de Junta, Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a menos que, no que se refere a estas últimas individualidades, se trate de assuntos correntes em instrução nos serviços intermunicipalizados;
- b) A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para os SIMAR ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais os SIMAR se devam pronunciar.

Autorizar o Senhor Diretor de Departamento Comercial a subdelegar, nos termos legais, nos dirigentes, as competências que nele tenham sido delegadas ou subdelegadas, a competência estabelecida no nº 4 do presente Despacho poderá ser subdelegada em Técnicos Superiores ou em Coordenadores Técnicos que exerçam efetivas funções de coordenação técnica de sectores ou subunidades orgânicas.

Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos, entretanto praticados pelo delegatário, até à data de entrada em vigor do presente Despacho

A presente delegação de competências deve ser publicada, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47º do Código do Procedimento Administrativo.

A Diretora Delegada


Filipa Penedos